

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
EMPREGADOS CELETISTAS**

Nº 005/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato, representada por seu Coordenador de Gestão de Pessoas, Senhor Álagui Marques Pereira, nos termos do Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar, pelo Diretor executivo o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna pública a aberturado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a seleção de candidatos e formação de cadastro de reserva para o exercício da função **Auxiliar de Campo**, sob o regime celetista, para a atuação junto ao **Projeto nº 17156 - PROEX Nº 23112.019455/2025-01 - Melhoramento genético visando o desenvolvimento de cultivares e híbridos de hortaliças tropicalizadas**, sob a coordenação do Prof. Dr. Fernando Cesar Sala, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo a **seleção de candidatos** e a **formação de cadastro reserva**, sendo requisito **obrigatório** que o candidato possua ensino **médio completo**, para atuação na função de **Auxiliar de Campo**, no âmbito do projeto acima mencionado.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer Parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente

Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste edital é a seleção de candidatos e formação de cadastro reserva, sendo requisito **obrigatório** que o candidato possua ensino **médio completo** para atuação presencial no GEHORT (Grupo de Estudo em Horticultura) - Campo de experimentação, na cidade de Araras - SP, na função de **Auxiliar de Campo**, junto ao **Projeto nº 17156 - PROEX Nº 23112.019455/2025-01 - Melhoramento genético visando o desenvolvimento de cultivares e híbridos de hortaliças tropicalizadas**, sob a coordenação do Prof. Dr. Fernando Cesar Sala, conforme previsto neste edital e seus anexos e em conformidade com as necessidades do projeto.

2.2. Os processos de contratação dos candidatos eventualmente selecionados, conforme as necessidades do projeto a que este processo se destina, ocorrerão em conformidade com a Consolidação das leis do Trabalho (CLT), sendo que a contratação somente se efetivará se necessária (à juízo da coordenação do projeto) e durante o prazo em que a FAI gerenciar o projeto em destaque.

2.3. Os atos e etapas previstos neste Edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste Edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS.

3.1. Serão selecionados candidatos e a formação de cadastro de reserva, o qual, obrigatoriamente, deverá ter formação de ensino **médio completo**, desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste Edital, observada a ordem e classificação final dos candidatos para o exercício da função de **Auxiliar de Campo**, sob o regime celetista, conforme atribuições e responsabilidades previstas neste instrumento, para atuação junto ao acima referenciado.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

- a) Ensino médio completo;
- b) Experiência em atividades agrícolas.

3.3. **Requisitos DESEJÁVEIS** para a função:

- a) Experiências prévias na área de cultivo de hortaliças; cultivo de plantas; jardinagens e auxiliar em atividades agrícolas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- a) Preparo de mudas (semeadura e condução de mudas em estufas);
- b) Implantação de culturas de hortaliças em campo (cultivo em solo), estufas (em vasos);
- c) Cultivo de plantas em hidroponia (transplante de mudas, condução de plantas e colheita);
- d) Capina e limpeza de daninhas em campo e estufa;
- e) Identificação e execução de cruzamentos em flores de plantas;
- f) Colheita de hortaliças;
- g) Colheita e extração de sementes de hortaliças;
- h) Irrigação e Adubação de plantas;
- i) Instalação e desinstalação de sistema de irrigação;
- j) Apoio nas atividades desenvolvidas em campo no cultivo de plantas.

4.2. A carga horária para o contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos, que possuam os requisitos habilitatórios fixados pelo presente Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/cvbQdJjiz43hH5H86> , com envio do currículo atualizado, comprovante ou histórico de conclusão do curso, cursos complementares (se houver), certificações, inscrições,

licenças e outros elementos relevantes no histórico profissional do candidato; documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência e demais documentos comprovantes, TODOS em formato PDF, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSEERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP. EMBRAPA e EBSEERH.

5.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

5.5. Portadores de necessidades especiais que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail: processoseletivo@fai.ufscar.br com o assunto “acessibilidade - Edital 004/2026 - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Assistente Administrativo”, até a data limite destinada para inscrições de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas: habilitatória, eliminatória e classificatória, nos seguintes termos:

a) A etapa habilitatória (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e seu anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste Edital (nesta etapa será verificado apenas o cumprimento dos pré-requisitos constantes deste edital e seu anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa eliminatória e classificatória (segunda etapa) a ser realizada de forma concomitante com a fase 1, se dará por meio de análise documental conforme requisitos desejáveis constantes do item 2, do anexo I, com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas

c) A etapa classificatória (terceira etapa) se dará por meio de entrevista com os candidatos

habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

c.1. a entrevista ocorrerá de forma presencial, com a participação do candidato e da Comissão de Avaliadores do projeto;

c.2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu Anexo II, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

c.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e até duas casas decimais;

6.2. A entrevista será realizada de forma presencial (Local: UFSCar - DBPVA-Ar (Sala de Reuniões). Rod. Anhanguera km 174. Araras-SP) junto aos candidatos classificados conforme cronograma deste edital, em especial:

a) O candidato, no início da entrevista deverá apresentar documento de identidade original e com foto (RG, CNH, Passaporte, identidade profissional) mantendo o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento;

b) As datas e horários exatos em que cada candidato/a deverá comparecer à entrevista serão divulgados no endereço eletrônico conforme cronograma constante deste edital.

6.3. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva aqueles melhores classificados na somatória geral de pontos obtidos nas etapas 2 e 3 (eliminatória e classificatória) acima descritas.

6.3.1. Da Nota Mínima nas Etapas

a) A Etapa II (Análise Documental), de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) pontos.

b) A Etapa III (Entrevista), de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) pontos.

6.3.2. Da Nota Final

A Nota Final (NF) do candidato será obtida mediante a soma simples das notas obtidas na Etapa II (N2) e na Etapa III (N3).

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

6.6. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação obtida na Etapa II (Análise Documental);
- b) Maior pontuação obtida no critério “Experiência comprovada em atividades agrícolas ou de campo”, conforme Anexo I;
- c) Maior tempo total de experiência comprovada em atividades relacionadas à função;
- d) Maior pontuação obtida na Etapa III (Entrevista);
- e) Candidato com maior idade;
- f) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem divulgados previamente.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a contratação do candidato devidamente habilitado após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.2. A remuneração mensal prevista para a função é de **R\$ 2.882,20 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, valor bruto, portanto sujeito às retenções e descontos previstos em lei, além do benefício de **vale-alimentação no valor mensal de R\$ 623,04 (seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos)**.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

7.4. Durante a vigência da relação entre as partes e válido o presente processo seletivo, o colaborador poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.4.1. Em caso de transferência, o colaborador será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

7.4.2. Caso o colaborador não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, por escrito, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com a consequente rescisão contratual a partir da data de sua recusa.

7.4.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, remuneração, carga horária e atividades deste Edital.

8. CRONOGRAMA

Publicação do edital	18/03/2026
Período de inscrições	18/03/2026 a 25/03/2026
Período de análise das inscrições	26/03/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitado para entrevista	27/03/2026
Prazo para recurso único	30/03/2026
Publicação do resultado dos recursos	31/03/2026
Realização das entrevistas	01/04/2026
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	02/04/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **005/2026** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de **Auxiliar de Campo** será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

9.2. Na hipótese do regente projeto ao qual se destina o cadastro reserva efetivamente necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, os candidatos serão convocados, observado a ordem de classificação, para, querendo, aceitar a contratação. Tal convocação se dará por meio de envio do endereço eletrônico (e-mail) apresentado por ocasião da inscrição neste processo.

9.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado.

9.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante e o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.6. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do Projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações;

9.7. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

9.7.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

9.7.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 9.7.

9.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por

motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar;

9.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

9.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos a reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

9.11. Será designada uma Equipe Avaliadora para avaliar a qualificação técnica dos candidatos.

São Carlos-SP, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas - FAI•UFSCar

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

(Etapa Eliminatória e Classificatória – Item 6.1, alínea “b”)

1. Requisito Obrigatório (Etapa Habilitatória – sem pontuação)

Requisito	Documento comprobatório	Situação
Ensino médio completo	Histórico escolar ou certificado de conclusão	Habilitado / Não habilitado

2. Requisitos Desejáveis (Pontuação Máxima: 10,00 pontos)

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência comprovada em atividades agrícolas ou de campo (cultivo, plantio, manejo de plantas)	2,00 pontos por ano completo	4,00
Experiência em cultivo de hortaliças, produção de mudas ou atividades em estufa	1,00 ponto por ano	2,00
Experiência em irrigação, adubação ou manejo de culturas	1,00 ponto por experiência comprovada	2,00
Cursos ou capacitações na área agrícola, horticultura ou produção vegetal	0,50 ponto por curso	1,00
Experiência em projetos de pesquisa, extensão ou atividades em instituições de ensino	1,00 ponto por experiência	1,00

ANEXO II

CRITÉRIOS E ROTEIRO DE ENTREVISTA

(Etapa Classificatória – Item 6.1, alínea “c”)

A entrevista será realizada de forma remota, conforme previsto no Edital, por Comissão composta por três avaliadores.

Cada avaliador atribuirá nota individual entre **0,00 e 10,00 pontos**, com até duas casas decimais, sendo a nota final do candidato a média simples das notas atribuídas.

Critério	Descrição	Pontuação
Conhecimento sobre atividades agrícolas	Demonstração de conhecimento básico em cultivo de plantas e atividades de campo	3,00
Experiência prática	Relato de experiências anteriores em cultivo, manejo ou atividades agrícolas	2,00
Organização e cuidado com equipamentos e ambiente de trabalho	Demonstra responsabilidade e zelo nas atividades	2,00
Capacidade de trabalho em equipe	Postura colaborativa e respeito às orientações da coordenação	1,50
Comunicação e postura profissional	Clareza e objetividade durante a entrevista	1,50